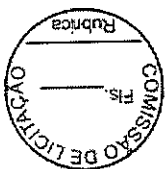


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça São Migueln 60, Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Prefeito IRALDO FARIAS BARRETO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2017, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em geral, para o período de 12 meses, com vista a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

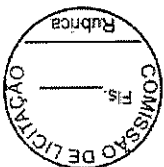
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: S. C. PEREIRA RIBEIRO - ME; C.N.P.J. nº 05.330.152/0001-76, estabelecida à AV. NAZZARENO FERREIRA, 1200, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). SILVIA CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO, C.P.F. nº 664.921.222-91, R.G. nº 3938395 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BERMUDA DE BRIM: com elástico e cordão na cintura	UNIDADE	600.00	42,750	25.650,00
00002	BIAZER FEMININO (BIAZER EM TECIDO PRETO, MANGA LON GA)	UNIDADE	210.00	47,500	9.975,00
00003	BLUSAS FEMININAS (BLUSAS EM TECIDO BRILANTE, COM MANGA)	UNIDADE	1.010.00	38,000	38.380,00
00004	BOLSA, FORMATO SACOLA MATERIAL RECICLÁVEL, ECOLÓGICA PERSONALIZADA EM CORES	UNIDADE	640.00	9,410	6.022,40
00005	TAMANHO 40X45,10 CM, COM ALÇA DE 50 CM, COM VELCRO. BONE (bone com logo da secretaria e emblema da pr efetura)	UNIDADE	180.00	16,150	2.907,00
00006	CALÇA DE TECIDO BRIM, SERIGRAFIA EM CORES A LOGOMARCA, COM ELÁSTICO NAS COSTAS, DOIS BOLSOS, FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO.	UNIDADE	450.00	52,250	23.512,50
00007	CALÇA OPERACIONAL, CÔS COM ELÁSTICO NAS COSTAS REBATIDO COM 4 COSTURAS ATRASADAS E PRESILHAS NA FRENTE CÔS COM BOTOÃO E ZIPER DE METAL REFORÇADO, FECHAMENTO LATERAL EMBUTIDO COM 3 COSTURAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E COSTA TODA REFORÇADA COM FITA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO (AMARELO E CINZA), CONFECIONADO EM BRIM UNIFORME SANTANENSES 100% ALGODÃO COR FIRME.	UNIDADE	900.00	20,900	18.810,00
00009	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL: COM LOGOMARCA D O EVENTO	UNIDADE	750.00	52,250	39.187,50
00010	CAMISA DE TECIDO BRIM SERIGRAFIA EM CORES A LOGOMA RCA	UNIDADE	8.800.00	33,250	292.600,00
00011	CAMISA PERSONALIZADA GOLA POLO FEMININO	UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA
Prefeitura Municipal de Augusto Correa



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00012	TAMANHO P, M, G, VARIAS CORES SIZADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRACAO. CAMISETA PERSONALIZADA GOLA POLO MASCULINO. TAMANHO P, M, G, VARIAS CORES SIZADA DE ACORDO COM	8,300.00	33,250	275,975,00
00013	CAMISETA PERSONALIZADA SUBLIMADO OS MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRACAO. TAMANHO P, M, G, VARIAS CORES SIZADA DE ACORDO COM	8,800.00	22,800	200,640,00
00014	CAMISETA EM MALHA DE ALGODAO, FIO 30, MANGA CURTA. UNIDADE cores variadas, com serigrafia em policromia frente e costa, tamanho 44, de acordo com croqui cuja as artes/mídias serão fornecidas em arquivos no formato DOC, JPG ou CDR no momento das requisições tamanho M. CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO, FIO 30, MANGA CURTA. UNIDADE	2,000.00	18,050	36,100,00
00015	CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO, FIO 30, MANGA CURTA. UNIDADE CORES VARIADAS, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA, TAMANHO 44, DE ACORDO COM CROQUI CUIA AS ARTES/MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM REQUISIÇÕES TAMANHO P.	2,000.00	18,050	36,100,00
00016	M CORES VARIADOS COM LOGOMARCA COLETES CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM SERIGRAFIA E UNIDADE COLETES PARA FISCALIZACAO. UNIDADE	400.00	23,750	9,500,00
00017	COLETE em tecido resistente, bolso esquerdo, sem manga, logo da secretaria, com faixas de iluminação. UNIDADE	220.00	23,750	5,225,00
00018	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, UNIDADE BOLSO E GOLA POLO, COM SERIGRAFIA. UNIDADE	800.00	33,250	26,600,00
00019	CONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE. UNIDADE	800.00	33,250	26,600,00
00020	CONFECCAO DE CAMISETAS: Em malha fria, manga curta, com serigrafia frente e cost. UNIDADE	2,050.00	18,050	37,002,50
00021	LUA BRANCA (ALGODAO) UNIDADE	1,350.00	14,250	19,237,50
00022	TAMANHO 35x40 tecidos nylon resnad, algodao cru e microfibra. Impressao em silk screen. UNIDADE	1,600.00	19,000	30,400,00
00023	SACOS: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM TAMANHO 30 UNIDADE	100.00	9,410	941,00
00024	SHORT EM MALHA BEBE, TAMANHOS P, M, G, GG. UNIDADE	2,000.00	20,900	41,800,00
00025	SHORT ESPORTIVO PERSONALIZADO/TAMANHO P, M, G, GG. UNIDADE	2,200.00	20,900	45,980,00
00026	UNIFORMES DIVERSOS UNIDADE	2,000.00	20,900	41,800,00
00027	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, UNIDADE	400.00	33,250	13,300,00
00028	BOLSO E GOLA POLO, COM SERIGRAFIA UNIDADE	400.00	18,050	7,220,00
00029	CONFECCAO DE CAMISETA: Em malha, com bolso do lado esquerdo UNIDADE	400.00	23,750	9,500,00
00030	CONFECCAO DE CAMISETA: Manga longa, fio 30, logoma rica frente e costas UNIDADE	400.00	33,250	13,300,00
00031	CONFECCAO DE CAMISETA: Manga curta fio 30, logomarca frente e costas UNIDADE	400.00	23,750	9,500,00
00032	CONFECCAO DE CAMISETA PROMOCIONAL: Manga curta, em malha, com arte UNIDADE	400.00	20,900	8,360,00
00033	CONFECCAO DE CAMISETA ADULTO: Em malha fria, manga curta, gola redonda, com logo UNIDADE	400.00	18,050	7,220,00
00034	CONFECCAO DE CAMISETA: Em malha, com manga longa, logomarca frente e costas UNIDADE	400.00	33,250	13,300,00
00035	CAMISETAS SIMPLES: Colorida malha fria com arte, v artigos tamanhos UNIDADE	550.00	18,050	9,927,50
00036	CAMISETAS MANGA LONGA: Com bolso emblema da secretaria de Obras no bolso e frente UNIDADE	400.00	33,250	13,300,00
00037	CAMISETAS MANGA CURTA: Curta com bolso emblema da secretaria de Obras no bolso e frente UNIDADE	400.00	20,900	8,360,00
00038	CAMISETAS MANGA LONGA: Com bolso faixa refletiva n mangas e no meio do corpo e UNIDADE	400.00	33,250	13,300,00
00039	CALÇA DE BRIM: com elástico e cordão na cintura e mangas e no meio do corpo e UNIDADE	300.00	52,250	15,675,00
00040	CALÇA DE BRIM: com elástico e cordão na cintura, com faixa refletiva na perna em UNIDADE	300.00	61,750	18,525,00
00041	BERNUDA DE BRIM: com elástico e cordão na cintura, com faixa refletiva na perna UNIDADE	300.00	42,750	12,825,00
00042	BONE: com faixa reflexiva UNIDADE	300.00	23,750	7,125,00
00043	BONE TRADICIONAL UNIDADE	500.00	16,150	8,075,00
00044	CAMISETA EM MALHA DE ALGODAO, FIO 30, UNIDADE	1,000.00	18,050	18,050,00
00045	CAMISETA EM MALHA DE ALGODAO, FIO 30 UNIDADE	1,000.00	18,050	18,050,00

5

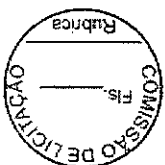
8

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00046	ARQUIVOS NO FORMATO DOC, JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO G. CAMISA MASCULINA, CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO: BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO P.	1,000.00	20,900	20.900,00
00047	LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO: BABY LOOK, P, M, G e GG. CAMISA MASCULINA, CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO: BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO M.	1,000.00	20,900	20.900,00
00048	CAMISA MASCULINA CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO: BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO M.	1,000.00	20,900	20.900,00
00049	CAMISA MASCULINA: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO: BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO G.	1,000.00	20,900	20.900,00
00050	CAMISA MASCULINA: CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO, FIO 30/1 PENTADO, 16,5 GR, P/M, TAMANHO: BABY LOOK DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO GG.	1,000.00	20,900	20.900,00
00051	CAMISA GOLA PÓLO ESPORTE CAMISA GOLA PÓLO ESPORTE, COMposição 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/M², EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS TAMANHO: BABY LOOK, DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO P.	1,000.00	33,250	33.250,00
00052	CAMISA GOLA PÓLO ESPORTE. CAMISA GOLA PÓLO ESPORTE, COMposição 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/M², EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS TAMANHO: BABY LOOK, DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO M.	1,000.00	33,250	33.250,00
00053	CAMISA GOLA PÓLO ESPORTE, COMposição 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/M², EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS TAMANHO: BABY LOOK, DE ACORDO COM CROQUI CUA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES TAMANHO G.	600.00	33,250	19.950,00
00054	CAMISA PV COM SUBLIMÇÃO LOCALIZADA 50 NA FRENTE C UNIDADE TAMANHO G. CAMISA PV COM SUBLIMÇÃO LOCALIZADA 50 NA FRENTE C UNIDADE TAMANHO G. ON LOGOMARCA DO EVENTO	1,000.00	17,100	17.100,00
00055	CAMISA NORMAL DE PV TECIDO ELIZABETE, SERIGRAFIA LOGO MARCA DO EVENTO LINHA UNIDADE	1,000.00	20,900	20.900,00
00056	CAMISA OPERACIONAL, MODELO PÓLO 4/0 CORES. GOLA ESPORTE, COM MANGAS CURTAS COM FITA REFLETIVA (DIVERSAS CORES) NOS PUNHOS DAS MANGAS E NA ALTURA DA CINTURA; SEM LOGO MARCA. CONFECCIONADO EM BRIM UNIFORTE SANTIENSES 100% ALGODÃO COR FIMÉ.	300.00	33,250	9.975,00
00058	MARCA, MANGA LONGA JALECOS DE TECIDOS MICRO FIBRA COR BRANCO COM LOGO UNIDADE	300.00	47,500	14.250,00
00059	BONE: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM SERIGRAFIA EM CORES A LOGOMARCA DO EVENTO E VEICLO NA PARTE TRAZEIRA. CAPA PARA COLCHÃO: TECIDO DE ALGODÃO SERIGRAFIA EM UNIDADE	300.00	16,150	4.845,00
00060	CAMISAS BORDADAS. CORES CAPA PARA COLCHÃO: TECIDO DE ALGODÃO SERIGRAFIA EM UNIDADE	300.00	57,000	5.700,00
00061	00061	300.00	33,250	9.975,00
00062	BIOMBO; TECIDO BRIM, COR BRANCO E VERDE COM LOGO M UNIDADE	50.00	45,600	2.280,00
00063	CAMPO SIMPLES; TECIDO BRIM, COR BRANCO COM LOGOMARCA UNIDADE	150.00	33,250	4.987,50
00064	CAMISETA GOLA PÓLO UNIDADE MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS	100.00	18,050	1.805,00

Estado do Para
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL R\$
00066 CAMISETA EM MALHA FRIA COM MANGA LONGA, LOGOMARCA COLORIDA	100.00	3.325,00
00067 BOMES COM LOGOMARCA COLORIDA	500.00	8.075,00
00068 CAMISETAS (CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM ARTE, GOLA REDONDA)	200.00	3.800,00
00069 CAMISETAS (CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COM ARTE, GOLA POLO)	30.00	855,00
00070 CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, BOLSÃO ESQUERDO, GOLA CAMISETAS	20.00	665,00
00071 LENÇÓS: Lenços em tecido fino, personalizados com logo e nome da secretaria	10.00	142,50
00073 BONE BASEBALL AMERICANO	2.000.00	43.700,00
00074 CAMISETA BASICA/TAMANHO P,M,G,GG VARIAS CORES PERSONALIZADA COM BORDADO	9.500.00	198.550,00
00075 CAMISETA ESPORTIVA PERSONALIZADA/TAMANHO P,M,G,GG VARIAS CORES SIIICADA DE ACORDO COM OS MODELOS E ARTES pela administração.	2.900.00	68.875,00
00076 CAMISETA EM MALHA BEBE	7.800.00	148.200,00
00077 CONJUNTO UNIFORME ESCOLAR INFANTIL	1.350.00	28.475,00
00079 UNIFORME ESCOLAR NORMAL	1.200.00	17.100,00
00080 CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO,	150.00	20.520,00
00081 UNIFORME ESCOLAR NORMAL	150.00	3.562,50
150.00 UNIDADE	33.250	4.987,50
VALOR TOTAL R\$ 2.363.257,90		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,



obdecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I(6/100) - I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2017 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores,



visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente entrega, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signataria da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2017 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condigão indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE
Direção Financeira
Prefeitura Municipal

8

S.C. Pereira Ribeiro - ME
CNPJ: 05.330.152/0001-76
Av. Nazezeno Ferreira
CEP: 68.600-000 - Bragança-PA

CONTRATADO
C.N.P.J. nº 05.330.152/0001-76
S.C. PEREIRA RIBEIRO - ME

Silvia R. Brito Pereira Ribeiro

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

